



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.217

DATA: 25.09.2002

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar convênio em valor mensal limitado a R\$2.866,00, com a Associação Assistencial de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar Convênio de Cooperação/Termo de Parceria com a Associação Assistencial de Guaíra, com vigência durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2002, em valor mensal não superior a R\$2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), com o objetivo de assegurar o atendimento em regime semi-internato, de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos, do Lar São Francisco de Assis.

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social – Departamento de Assistência Social, 3390399-319 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 25 de setembro de 2002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.